



Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº10.004 DE 05 DE MAIO DE 2025

“Nomeia os membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do Município de Monte Sião – MG”.

MAURÍCIO ZUCATO JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os incisos VI, e

Considerando a Lei Municipal nº 3.227, de 23 de abril de 2025, que “Dispõe sobre a criação da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI no Município de Monte Sião e estabelece outras providências”;

Considerando a necessidade de assegurar a legalidade, imparcialidade e a ampla defesa nos processos administrativos decorrentes de autuações por infrações de trânsito no âmbito do Município;

Considerando o interesse público na constituição e no funcionamento efetivo da Junta, como instância colegiada de julgamento no âmbito municipal, promovendo a justiça e a transparência na gestão do trânsito;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados, para mandato de 2 (dois) anos, os seguintes membros que integrarão a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, do Município de Monte Sião/MG.

I -Representante do Órgão Executivo:
Titular: Herberto Luz Koch
Suplente: Wesley Valdissera dos Santos

II – Representante de entidade com atuação na área de trânsito:
Titular: Delcy Pereira
Suplente: Edson de Souza

III – Representante da Sociedade com conhecimento na área de trânsito:
Titular: José Eduardo Amaral
Suplente: Cassiana da Silva

Art. 2º- O Presidente da JARI será o representante do órgão executivo.



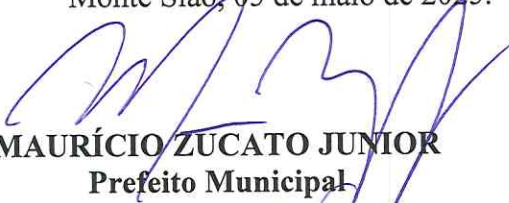
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

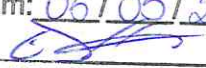
CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpra e o faça cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Monte Sião, 05 de maio de 2025.


MAURÍCIO ZUCATO JUNIOR
Prefeito Municipal


LÁZARO ROBERTO TALARICO
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Átrio da Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG Artigo 86-Lei Orgânica Municipal Nº <u>20.004</u> Em: <u>05/05/2025</u>  Diretor Administrativo
--

Publicado